



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Estação, sita à Rua Fiorelo Piazzetta, 95, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 12/08/2022, e publicada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, em 12/08/2022. **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS** participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. BMH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 22.850.731/0001-69. Endereço: AV. José Oscar Salazar, nº 1375, Apto 02, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042. Telefone: (54)3712-0355. Neste Ato representada pelo Sr. JEAN MOMOLI, portador do CPF nº 073.029.619-99. Email: bmh.boroski@hotmail.com.

Item	Cód	Produto	Marca/ Fabricante	Unid	Qtde mínima (prevista)	Valor Unitário	Valor Total
01	689	REATOR LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250/220 INTERNO - Apresentar selo Procel/Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	GOODLUX	UN	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
02	498	REATOR LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250/220 EXTERNO - Apresentar selo Procel/Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	GOODLUX	UN	30	R\$ 82,90	R\$ 2.487,00
03	505	REATOR LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150/220 INTERNO - Apresentar selo Procel/Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	GOODLUX	UN	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
04	500	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150/220 EXTERNO - Apresentar selo Procel/Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	GOODLUX	UN	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
05	7642	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA – com haste de metal, porca de fixação BRM1 - Apresentar selo Procel/Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	MAPRETRON	UN	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
07	13358	CONECTOR (PIRCENG) DE DERIVAÇÃO Nº 70	MCI	UN	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
08	14885	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150/220V - Alta Pressão. Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio. Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si. Base E40. Apresentar selo Procel/Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	GOODLUX	UN	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
13	141	ENGATE FLEXIVEL METAL 50CM - Para mangueira. Em inox. Trançado	DTOOLS	UN	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO/RS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial 016/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, durante o qual o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO RS** não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme **Item 5** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

4.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15.

4.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o (5º) quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

4.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

5.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Advertência, por escrito;

6.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.

6.3. Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.4. Será suspenso o direito de participar em licitações no município, pelo prazo de até um ano, a proponente que declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e não cumpri-las.

6.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA - FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA - CÓPIAS

10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Estação - RS, ____ de _____ de 2022.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha
